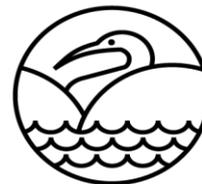




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI Nº. 1716**  
**DE 03 DE JULHO DE 2020.**

**AUTORIZA A DEVOLUÇÃO ANTECIPADA  
DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL  
AO PODER EXECUTIVO EM FUNÇÃO DA  
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de julho de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 61/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, autorizado a devolver antecipadamente, ao poder executivo, a parte do duodécimo não utilizada nos programas e ações do poder legislativo.

**Parágrafo Único** - A devolução será realizada mensalmente em valores estabelecidos mês a mês e definidos pelo Presidente da Câmara, com o propósito de reforçar as ações do município ao combate à pandemia do **Novo Coronavírus (Covid-19)**.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE JULHO DE 2020.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**